

RESOLUÇÃO Nº 16/2020 - CMAS.

Parnamirim/RN, 29 de Julho de 2020.

**Dispõe acerca da aprovação do Plano de Ação –
Execução de Ações Socioassistenciais -
COVID19.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº.862 de 18 de dezembro de 1995 e suas alterações em vigência, em Reunião Ordinária, por meio remoto, do dia de 2020.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município.

CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as [PORTARIA nº 369, de 29 de ABRIL de 2020 - PORTARIA nº 63, de 30 de ABRIL de 2020](#); Dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Município de Parnamirim, foi contemplado de acordo com o Termo de Aceite/Adesão da Portaria 369/2020, no valor de R\$ 482.400,00 (quatrocentos oitenta e dois mil, quatrocentos reais), para atender Vagas de Acolhimentos/Ações Socioassistenciais no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMAS de nº 09/2020, realizada no dia 29 de Julho de 2020, realizada por sistema remoto, cuja pauta trata especificamente da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 que autorizou a abertura para repasse emergencial de recursos federais para a execução das ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir a validação das informações referentes à execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social; ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010

CONSIDERANDO que o prazo para o preenchimento do Plano de Ação será de 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data de sua disponibilização e que no momento de preenchimento do plano de ação deverão ser prestadas as informações de aprovação do Conselho de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Após análise do Plano de Ação COVID-19 apresentado pela Gestão Municipal, contemplando equipamentos eletroeletrônicos, para ser utilizado em Serviço Remoto pela equipe da SEMAS, material permanente e de custeio e demais itens que estão preconizados nas Portaria 369/2020 e 2.601/2018, atendendo Emergência COVID-19 realizado pelo Município.

Art. 2º Aprovar por unanimidade o Plano de ação – Execução de ações Socioassistenciais – COVID- 19.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO de nº 016/2020, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim/RN, em 29 de Julho de 2020.

VICENTE DE PAULA DA SILVA

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social - CMAS/Parnamirim-RN*